



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 70 / 2005

LEI N° _____ / 2005.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhães, através de seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 2.102, de 21/12/2004 criando-se as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00
2.05	- SEC.MUN.DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 10.000,00
2.05.2	- SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE-PAB/SUS	R\$ 1.000,00
1030510082094	- MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA-ECD	
3.1.90.04.	- Contratação por Tempo Determinado	
3.1.90.11.01	- Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
3.3.90.14.	- Diárias - Civil	
	TOTAL	R\$ 31.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. da Lei 4320/64:

2	- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 11.000,00
2.05	- SEC.MUN.DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
2.05.2	- SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE-PAB/SUS	
1030110031076	- AQ.EQ.MAT.PERMANENTE REC. PAB	
4.4.90.52.02 1000	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	
1030110031077	- AQ.EQ.MAT.RECURSOS DO PACS	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.02 1000	- Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	R\$ 31.000,00
	POR ANULACAO DE DOTACOES	
	TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2005.

Guanhães, 07 de novembro de 2005.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

A Comissão de:
Finanças, Orç. Tomada de Contas
e Serviços Públicos Municipais.
Sala das Sessões, aos _____

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões _____

PRESIDENTE

Aprovado em 19/12/05 discussão
Sala das sessões 19/12/05

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 20/12/05

Anil
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE Legislação Just. Pedágio

Analizando o Projeto de Lei nº 10.1.05
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,

aos 19/12/05

PRESIDENTE Rebeca G. Perle

1º MEMBRO Domènec de Graciano P. Góes

2º MEMBRO Leandro da Silveira

APROVADO

19/12/05

Anil

PARECER DA COMISSÃO DE Finanças O.S. Pontes

Analizando o Projeto de Lei nº 70.1.2005
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,

aos 19/12/05

PRESIDENTE Rebeca G. Perle

1º MEMBRO Walter Soárez P. Lima

2º MEMBRO Walter Soárez P. Lima